

Por anno .....	80000
Por semestre .....	50000
Por trimestre .....	40000

pagamento adiantado.

# O MERCANTIL.

## FOLHA POLITICA, COMMERCIAL E NOTICIOSA

### EMPRESARIOS:

FRANCISCO VICENTE AVILA E JOSÉ ELISARIO DA SILVA QUINTANILHA.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES

Para Laguna a 3, 10, 18 e 26, excepto em Fevereiro que parte no dia 1.  
Para S. Francisco nos dias 12 e 28

O Mercantil publica-se duas vezes por semana, às quintas-feiras, e domingos. Os annuncios dos Srs. assignantes pagaráo 60 rs. por linha, para os não assignantes a 100 rs; as outras publicações de interesse particular pelo que se convencionar. As correspondencias, comunicados, notícias e outros escriptos que hajão de ser publicados devem ser dirigidos devidamente legalizados a qualquer dos empresarios. Folha avulta a 200 reis. A typographia é na loja do sobrado, no Largo do Palacio n.º 2.

**Pedimos a todas as pessoas que são devedoras quer de publicações, quer de assignaturas & esta typographia, o obsequio de mandarem saldar suas contas, para que também possamos accudir aos não poucos compromissos que pesão sobre esta empresa. É a primeira vez que fazemos tal pedido e esperamos ser atendidos.**

Desterro, 21 de Fevr. de 1869.

Avila & Quintanilha.

### SANTA CATHARINA.

#### CAMARA MUNICIPAL.

3.ª SESSAO ORDINARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1869.

Presidencia do Sr. Oliveira.

A 11 horas da manhã, reunidos os Srs. vereadores Oliveira, Abreu, Santos, Lobo, Andrade e Gama d'Ecá, foi aberta a sessão, faltando com causa o Sr. Conceição e sem elle os mais Srs. vereadores.

Lida a acta da anterior, foi aprovada.

Expediente.

Um ofício do subdelegado da freguesia de Santo António, participando que n'aquella freguesia está grassando a epidemia de febre intermitente, pedindo á Camara que providencie, a fim de serem socorridas as pessoas indigentes que fôrem atacadas do mal.

Já se officiou á presidencia da província, pedindo providencias.

Um ofício do Dr. Antônio José Sacramento e Mello, pedindo exoneração do cargo de medico dos prezos indigentes, á cargo desta camara.

A Camara autorisou o Sr. presidente a contratar um medico.

Uma petição de Domingos da Silva Pinto, pedindo a nomeação de agente do matadouro público além do Estreito.

Espelho.

Foi presente uma petição de Manoel Esteve de Andrade, com despacho do Exm. Sr. presidente da província, mandando informar a Camara municipal, ácerca da pretenção lo peticionario, que requereu á S. Ex. a nomeação de agente do matadouro público.

Informou se que aquelle estabelecimento é hoje municipal e não provincial, e que por isso competia á Camara essa nomeação, aguardando-se porém a decisão da presidencia sobre esta competência, a fim de decidir se outras petições de igual natureza, existentes n'esta Camara.

Compareceu o cidadão José Ignacio Vidal, a fim de prestar juramento como juiz de paz eleito do 3.º anno da freguesia da SS. Trindade, o qual foi deferido pelo Sr. presidente da Camara.

Deliberou a Camara exonerar o actual fiscal da freguesia de Santo António, Domingos da Cunha Silveira, attenta a sua avançada idade, e nomeou para substitui-lo o João Gervasio da Conceição.

A Camara resolveu, que fosse nomeada uma commissão, para proceder exames ás ruas de Sant'Anna e S. Sebastião, a fim de se dar prompto esgotio ás aguas alli estagnadas.

O Sr. presidente nomeou para esta commissão os Srs. Gama d'Ecá, Lobo e Andrade.

A Camara resolveu mandar reconstruir a ponte denominada do « Clemente » à rua de S. Sebastião, pedindo-se ao engenheiro a planta e orçamento d'ella, para chamar-se concurrentes.

Por não haver mais a tratar o Sr. presidente levantou a sessão a 1 hora da tarde. Eu José Ignacio d'Oliveira Tavares secretario da Camara municipal que a escrevi.

### INTERIOR.

#### Pernambuco.

(Continuação.)

O nosso comunicante faz uma descrição horrorosa do que lá se passava, e noticia a morte de um pobre rapaz.

Dentro do rio, no espaço comprehendido na cidade, nada nos consta ocorrera mais além do que já noticiámos.

Quasi todos os objectos que por elle vinham boiados tem sido apanhados junto á ponte da Boa Vista por ordem do Sr. Pinto Junior, subdelegado de Santo António, que zeloso como é, faltando com causa o Sr. Conceição e sem elle os mais Srs. vereadores.

Lida a acta da anterior, foi aprovada.

Expediente.

Um ofício do subdelegado da freguesia de Santo António, participando que n'aquella freguesia está grassando a epidemia de febre intermitente, pedindo á Camara que providencie, a fim de serem socorridas as pessoas indigentes que fôrem atacadas do mal.

Já se officiou á presidencia da província, pedindo providencias.

Um ofício do Dr. Antônio José Sacramento e Mello, pedindo exoneração do cargo de medico dos prezos indigentes, á cargo desta camara.

A Camara autorisou o Sr. presidente a contratar um medico.

Uma petição de Domingos da Silva Pinto, pedindo a nomeação de agente do matadouro público além do Estreito.

Espelho.

Foi presente uma petição de Manoel Esteve de Andrade, com despacho do Exm. Sr. presidente da província, mandando informar a Camara municipal, ácerca da pretenção lo peticionario, que requereu á S. Ex. a nomeação de agente do matadouro público.

Informou se que aquelle estabelecimento é hoje municipal e não provincial, e que por isso competia á Camara essa nomeação, aguardando-se porém a decisão da presidencia sobre esta competência, a fim de decidir se outras petições de igual natureza, existentes n'esta Camara.

Compareceu o cidadão José Ignacio Vidal, a fim de prestar juramento como juiz de paz eleito do 3.º anno da freguesia da SS. Trindade, o qual foi deferido pelo Sr. presidente da Camara.

Deliberou a Camara exonerar o actual fiscal da freguesia de Santo António, Domingos da Cunha Silveira, attenta a sua avançada idade, e nomeou para substitui-lo o João Gervasio da Conceição.

A Camara resolveu, que fosse nomeada uma commissão, para proceder exames ás ruas de Sant'Anna e S. Sebastião, a fim de se dar prompto esgotio ás aguas alli estagnadas.

O Sr. presidente nomeou para esta commissão os Srs. Gama d'Ecá, Lobo e Andrade.

Por sua parte o governo julgou, e julgou bem fundado ou não fundado o boato, dever tomar as provisões necessarias, ordenando que para certos lugares partisse desde logo as embarcações do arsenal de marinha e navios de guerra, e mais socorros, que pudessem ser precisos, o que se effectuou.

Até ao escurecer nada denotava a cheia em perspectiva.

Sobre a passada ainda recebemos os seguintes pormenores. A parte da nossa cidade que fica entre a rua Imperial e a detenção ficou em quase a sua totalidade coberta de agua, sofrendo muito os moradores das ruas de S. João, Alecrim e Gazometro. Nesta subiu agua a mais de seis palmos no interior das casas.

Prestarão ali serviços relevantes salvando as famílias que maior perigo correrão o Sr. fiscal de S. José, o respectivo subdelegado e douzins inspectores de quarteirão.

Informamo-nos que em Apipucos o Sr. Francisco Carneiro Monteiro prestou igualmente relevantes serviços, salvando muitas pessoas num canão que corajosamente dirigia, ajudado por outros apezar da impetuosa corrente.

Cartas recebidas do Pão d'Alho dizem que a cheia aliás inundou toda a villa e tão grande terror inspirou, que já muita gente se preparava a subir para um monte vizinho, à vista do crescimento das aguas, quando estas começaram a desclarar.

Nas notícias que temos escripto havemos esquecido falar nos serviços prestados pelos marinheiros da alfandega, os quais dirigidos pelo patrão - Sé Luiz durante os dias 8 e 9, trabalharam constantemente na ponte da Boa-Vista, arrastando della e puxando para terra todas as madeiras, e não houve pequena a quantidade que vieram rio abaixo e ali encalhavam. Serviço arriscadíssimo e trabalhoso, por cauza da correnteza das aguas.

Não se realizou a cheia anunciada. Entretanto pessoa que merece inteiro credito e que está actualmente em Cachangá nos disse que só era exacto o aviso, porque ouvira gritar do outro lado do rio que os moradores tratavam de fugir, porquanto vinha nova cheia, segundo aviso que se acabava de receber da villa de Tracunhaém.

Felizmente não se realizou tão má nova.

Informou-nos a mesma pessoa que por occasião da inundação de segunda-feira prestaram ali relevantes serviços os Srs. Drs. Graciano de Paula Baptista e Hermogenes Socrates Tavares da Vila-Concellos. Este ultimo, cheio de coragem e abnegação, entrava por dentro d'agua corrente em socorro de pessoas cuja posição era afflictiva. Outro tanto fizeram os Srs. Vicente Silva, Seabra, Lemos, Cruz e outros cujos nomes não pôde recordar.

Na Capunga o Allemão Frederico Herbst salvou doze senhoras, carregando-as ás costas uma de cada vez através da enorme e caudalosa corrente, e com agua pelos peitos. Este acto de coragem e humanidade é digno de todo o louvor, e também só um homem de força e altura do Sr. Herbst podia praticá-lo.

A povoação dos Montes, que fica á margem do rio Una, no extremo da via ferrea do Recife a S. Francisco, também foi vítima de uma inundação que derrubou dezenas de casas.

O supracitado Jornal noticiou:

No termo d' Bonito, distrito do Catende, deu-se no dia 28 deste mês um conflito entre os individuos Alípio e Afonso, douzinhos, um primo e tres carreiros de um lado; e João do Genipapo, um filho, um irmão e tres compatriotas de outro, em consequencia de Alípio ter mandado fazer pranchas em matas de propriedade de João do Genipapo, ao que este se opôz.

Da luta resultou a morte de Alípio e João do Genipapo; e foram gravemente feridos douzinhos, o primo e dois carreiros por parte do primeiro grupo, e o filho do João do Genipapo pelo segundo. Noticias da ultima hora anunciam que morrerão tres dos feridos.

### Alagoas.

Nas Alagoas erão candidatos à deputação geral, no 1.º distrito, os Srs.

Comendador Dr. Jacintho Paes de Mendonça, Dr. Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud e Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco.

No 2.º distrito, os Srs.:

Dr. Alexandre José de Mello Moraes e comendador Dr. Manoel Sobral Pinto.

A respeito do celebre supplicio da Cruz, de que frequente uso fez om Sr. Alferes Bulhões, eis o que diz a União Liberal, folha que se publica na Capital, firmando-se na propria forma do Dr. chefe de polícia:

Procurou-se a todo transo negar a existencia do supplicio da cruz, e entretanto é no mesmo relatorio do Sr. chefe de polícia que se encontra o seguinte:

... « do documento n.º 5 verá V. Ex. que elles dizem terem sido deitados e amarrados em dous pãos a que estavão atados pelos pés e mãos, tendo outros dous pãos atravessados nos peitos e na boca. »

« E não houve supplicio da cruz ? !

« Isto é de mais ! ...

« E porque não fallou o Sr. chefe dos báracos que encontrou nas paredes da casa da prisão, e que servirão para o estaqueamento de alguns infelizes ? !

Bulhões ainda é agente da força publica, e será, não obstante o seguinte trecho desse mesmo relatorio :

Me parece que, sobre os factos relatados nas correspondências mencionadas na União Liberal, na exageração, mas que alguns são, em essencia, verdadeiros.

Ora graças a Deus !

Entrelaçado o crucifixo Bulhões continua impune; se elle é um dos mais fortes baluartes da situação !

### Sergipe.

Nenhuma notícia ha de importante.

### Bahia.

O tribunal da relação da Bahia, em sessão de 18, negou por seis votos contra dous a soltura requerida pelo coronel Francisco Pereira Sodré e outros acusados pelo attentado contra o Dr. Pedro Moniz.

Tinha chegado ao porto da mesma província, procedente de Londres por Plymouth, o vapor Penedo, construído para a companhia Bahiana. Falecera o major Antonio Domingos Ferreira Basto.

Sob o título Herança notável diz o Jornal da Bahia de 6:

No dia 4 faleceu o cidadão Antonio Pereira Rocha, deixando um testamento digno de menção.

Tinha muitos escravos, que todos ficarão livres.

Seus bens constam de acções de diversos estabelecimentos, e das vias ferreas de S. Francisco e do Paraguassú, alguns predios e uma roça ou fazenda, onde morava nesta cidade.

Toda sua fortuna deve ser entregue ao Estado, que a applicará á construção de um cemiterio, assim de serem nesse enterrados os invalidos militares, exceptuando apenas o sobrado á rua do Duarte, não acabado, que ficou pertencendo ás escravas libertas Justa, Maria e Joana, e sujeitando todos os demais a 200 missas que devem ser celebradas a 18 rs. cada uma por alma de seu pais, ás despezas do entero que não devem exceder de 200\$, e ao sello das deixas que não são senão esse predio, as tres escravas e os traslados da casa de morada ao testamento.

Um novo ato de desrespeito ao poder judicial, afõrando tantos outros que temos noticiado, acaba de praticar o Sr. barão de S. Lourenço. O estrangeiro Leão da Silva liga na thesouraria provincial um mandado de penhora do juiz municipal da 3.º vara sobre os dinheiros que por aquella repartição houvesse de receber o celebre typographo Antonio Olavo da França Guerra, que se pondo sempre a soldo de todos os governos e partidos, está publicando um pasquin nojento contra os mais elevados caracteres do partido liberal, com subvenção da polícia secreta.

A fim de burlar o mandado, esse typographo



Como orador sagrado, tocou á posição distinta dos primeiros oradores sagrados brasileiros, deixou para prova de seu merecimento oratorio, uma colleção de sermões que honrão seu nome como modelo de obliquência sagrada.

Ultimamente entrelinha-se com um trabalho estatístico e geographicó sobre Santa Catharina, sua província natal; trabalho por certo que sustentará sua nomeada de bom litterato, e o seu attento cuidado no estudo das coisas da pátria. (1)

Foi quasi constantemente membro da Assembléa Provincial de sua província natal e seu presidente na ultima legislatura. A província de Santa Catharina deve lamentar, como a Igreja Fluminense lamenta, a morte de seu filho tão illustre, como sacerdote e como cidadão.

**Laguna.** — Causão effície as últimas notícias que tivemos dessa infeliz comarca, cujo estado um de nossos amigos descreve na seguinte carta :

Esta comarca acha-se em completa desolação.

Entregue o bastão da autoridade a animos perversos o que pode o povo esperar?

Onde irá elle procurar justiça?

O juiz de direito é um juiz egregio.

No intento de pisar se os adversários politicos tudo põe em prática.

Está-se ordindo, senão urdiido, um trama infernal; no intuito de levar á cadeia alguns membros influentes do partido liberal.

Mandou-se escrever no Constitucional que n'um dos hospitais da província se tinham dado não sei quantos casos de envenenamento. Ao mesmo tempo fazia-se espalhar aqui a mesma notícia. Preparados por esta forma os animos, mandou-se de novo escrever no Constitucional a denúncia de cinco casos de envenenamento no hospital desta cidade, provocando a atenção do chefe de polícia sobre o assunto.

Entre tanto as autoridades locaes conservavão-se immoveis diante de factos tão graves. Estavão na posse do segredo. A ação do chefe de polícia veio, como era de dever, mandando proceder a exhumação dos cadáveres. — Eis agora o trama em ação.

— O delegado em vez de proceder á exhumação e autopsia, como unico meio de verificar a existencia do crime, de que não ha aliás, nenhum indicio, tanto que nada fez se não instigado pelo chefe de polícia, passa ao contrario mandado de captura contra o cidadão Elysen Guilherme da Silva, e o enfermeiro do hospital Joaquim de Souza Freitas, como indicados no crime. Não ha indicios do crime, e são esses cidadãos indicados nesse! Não se procede á exhumação, não se ordena o sumário, não se trata de descobrir o crime em quanto pode haver vestígios delle, de proposito deixa-se que esses vestígios se apaguem, e isto se unicamente de prender, com um furor pharisaico. Quem dirige tudo isto é o Juiz de Direito?

Foi preso o enfermeiro, e lá está na cadeia há 6 dias, sem que entre tanto hajão dado passo algum para o processo, sem que procedão á exhumação, recomendada pelo chefe de polícia, e que deve ser a base della se for julgada procedente. Entretanto diz a lei que a formação da culpa não excederá o prazo de 8 dias desde a entrada na prisão; e lá está o homem há 6, sem que iniciasse a tal formação de culpa!

E nem se inicia o processo e nem se procede á exhumação sem que todos vão para a cadeia. E isto. Inventão horrores desta natureza pelo simples gosto de darem com um homem na cadeia. Já se viu igual perversidade?

A ser exacto o envenenamento sobre quem recachir o crime?

Se efectivamente existisse um criminoso, em mais ninguém poderião recachir suspeitas se não no medico do establecimento, de quem aliás é amigo e comun-sal o Luiz D.

Primeiro porque attestou que os doentes morrerão de molestia.

Segundo porque occultou com tales atestados o crime ás autoridades.

Terceiro porque não applicou os meios ar-lhe no animo um interesse formal e mui pronunciado; por isso, além desses dous delictos que já lhe foram arguidos, deve-se-lhe atribuir ainda o do art. 163 do código penal.

Quarto porque nenhum envenenamento passa desapercebido mesmo aos olhos de um ignorante, quanto mais aos olhos de um medico que é o primeiro responsável pelos seus doentes.

Quinto porque só depois da entrada dele para o estabelecimento, é que tales casos se derão etc. etc. etc.

Por tanto não sei como se escapará o medico destes indiciamentos reaes, e que já foram apresentados ao promotor em uma denuncia assignada, que aliás calou-se escandalosamente, como se a causa não fosse com elle!

Devo dizer-lhe que a prisão do enfermeiro foi unicamente para colorir o trama, declarando-lhe o delegado que por estes poucos dias estava livre, pois que a causa não era com elle enfermeiro.

Nós pedimos ao Exm. Sr. Presidente da Província promptas providencias para que seja desfeito o trama de que acima falla o nosso comunicante.

O povo da comarca da Laguna não deve estar à mercê de um juiz egregio e de outras auctoridades de tal juez. Ordene-se a exhumação dos cadáveres de que trata a denuncia, proceda-se como a lei determina em casos tales, não se faça porém o que a lei condena, nem se queira levar ao desespero o povo daquella infeliz comarca.

Ao chefe de polícia e ao presidente da província pedimos providencias, que ponham os habitantes da Laguna a salvo desses e de outros attentados contra a liberdade individual.

## A PEDIDO.

### Laguna.

#### PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA

4º Exm. Sr. ministro da justiça e ao venerável tribunal da relação da corte.

Até á barra destes grandes tribunais escolto um famigerado criminoso. E' o egregio Dr. Luiz Duarte Pereira, juiz de direito da comarca da Laguna, província de Santa Catharina.

A indignação publica e a paciencia transbor-dada do povo dessa comarca lavrário o mandado de captura. Eu ofereci-me para oficial da diligencia e denunciante. Não me digno de ser esbicho do povo nem procurador de seus direitos.

Está lançado o nome do réo no rol dos culpados. Trage-o agarrado pelos cós, e o acaço-po sobre o escabelo infame dos reprobos da animadversão popular.

Agora peço venia ao augusto tribunal para desenvolver o libello, e adduzir-lhe as provas.

Capítulos de requisitorio :

1.º O egregio juiz de direito da Laguna é réo dos crimes do art. 129 § 4.º e do art. 129 § 8.º, combinado com o art. 5.º do código penal.

Porquanto o juiz de direito Luiz Duarte Pereira prestou sua casa, e concorreu com a ascendência panica de sua autoridade terrorista e de sua formidolosa pessoa, para que o juiz municipal, Dr. Fernando Affonso de Mello, conseguisse, por coacção de um oficial de justiça, singolo e meticoloso, a falsificação de uns mandados e de um auto de prisão.

Mais. Por amizade fulmina para com aquelle seu tão condigno collega, tolerou, sem processo nenhuma, a prevaricação deste, e a prevaricação consequencial do oficial de justiça, que obedeceu ás suas illegítimas injanções.

Foi adiante o cynismo. Livrando por uma não pronuncia capciosa e mal instruída o oficial, processado á denuncia minha, como já por igual despacho havia livrado do processo, que lhe instaurou, o celebre juiz municipal de então; e sendo reformada aquella não pronuncia, pela precipitação de que ressentia-se, base de venerando accordão: sucede que agora acaba de fulminar a pronuncia contra o pobre bode-emissario, apesar de não haverem-se adduzido novas provas ao novo sumário; e apesar, e para este ponto todos os pontos de admiração são poucos, e apesar do parecer que sobre a pronuncia proferiu nos autos, no qual prever convicção do complice do oficial de justiça, e o egregio juiz de direito da Laguna, e de principal e exclusivo autor da prevaricação punida no artigo 129 § 4.º do código.

Como, porém, dos pinheiros de sua olympica pessoa menosprezou as energicas imputações que no officio do promotor se lhe fazião, e, passando por cima dellas, arrojou-se a sentenciar um processo em que figuraava e continha a figurar como réo e co-réo, e por consequencia como mais réo mesmo que o proprio processado, processo em que por essa mesma razão devia acu-

sibilidade da encova-la na cadeia, abandona-a, caça a matilha e põe-se em debandada.

Horas depois, apresentando-se o barbeiro ao delegado de polícia, requerendo certificasse a ordem de que autoridade lhe fôra decretada a catura, este não só negou-se a despachar a petição, commettendo o crime previsto no art. 129 § 6.º, como prestou-se a uma especie de lenocínio vergonhoso, levando debaixo de prisão o pobre barbeiro á presença do egregio juiz de direito, que os aguardava em casa do Dr. Galvão, cercado de um grupo de mais de vinte pessoas, convidadas para a tragi-comedia.

Ahi chegando o miserio Christo, o delegado de polícia, que o escoltava, apresentou-o ao Ponto Pilatos daquelle novo pretório pelas mesmas notaveis palavras : *Ecce homo.*

Deu-se começo á flagellação. Em vez de ser infligida pela plebe, foi-o pelo pretório Ali. Em vez de açotar as costas do degragado, verberou-lhe a hora e o pundonor com o *knout* da gentalha, dyscola e cobarde, com o vocabulario aqueroso dos impropreios e dos epithetos mais injuriosos e insultantes. O egregio pretor fez-se uma baixa regateira!

Satisfeita a sanha felina, e transvasada toda a bilis hydrophobia sobre a cabeça da vítima isolada e indefesa, que todavia sempre repeliu com heroica energia as ameaças e os doestos, e até mesmo duas investidas, com que arremeteu o furibundo Ali para espancal-o; foi o desgraçado barbeiro enxolado da sala, porta a lôra, pelo denodado pretor, seguido de toda a sua corte daquelles cunucos da honra.

Assim terminou a triste farça, que podia seriamente comprometter a ordem local, e, acarretar graves consequencias, se os compatriotas do paciente dessas prepotencias, que é natural do reino de Portugal, ou se o consul da respectiva nação, tomassem mais a peito a occurrence, e quizessem tomar desforça, um com o poder oficial, de que é investido, outros com a soberania popular, que nelles reside, e o patriotismo, que os encheu de indignação!

Antes, porém, de fechar este artigo do meu requisiitorio, não posso furtar-me á tentação de consignar aqui uma reflexão curiosa. E é a tendência que tem o despotismo, o mais autocratico e o mais cezaresco, para democratizar-se, antes para plebeizar-se pelo ridiculo, travando luta braço a braço com as entidades sociaes mais grotescas e desprezíveis para ello. Assim é quo o egregio pretor da Laguna, não contente com ter-se já una vez plebeizado por um crime, em que fez-se co-ré de um carcereiro, agora plebeiza-se de novo, celebrando-se com um barbeiro, de que fez-se alguz!

#### Quarto artigo da accusação

Fez-se réo ainda o egregio pretor das penas dos arts. 139 e 142. Porquanto, não havendo sido conviado a um baile dado em festejo ao grande sete de Setembro, convidou a jantar ao subdelegado de polícia, e, enquanto o distinguiu ou entreiinha em casa com a sua familia, saiu á rua, acompanhado de marinheiros, e, para neutralizar o regozijo patriótico, prendeu em nome do subdelegado os músicos do baile.

Nem a solemnidade do sacroso anniversario da independencia, cujas premissas recebeu elle em brasas quando praeceio no 48 pernambucano, pôde ser-lhe dique á torrente das costumeiras prepotencias.

#### Quinto artigo da accusação

O egregio pretor, ou mais propriamente licitor, por causa da segure e das fasces com que açoita e decapita os malfadados Lagunenses, fez-se criminoso tambem no art. 137 do código por contar autos, como tem contado, havendo contador criado e provido por loi.

#### Sexto artigo da accusação

Necessitando de um criado gratuito, fez, segundo consta, com que o subdelegado de uma freguesia central prendesse um orphão no dia seguinte á morte de seu pai, e amarrado lho remettesse, a pretexto de dar-lhe tutor na correição, entao aberta.

Constando, porém, ao integrissimo juiz de orphões, que por sua rectidão já assanhou também contra si os botes da egregia cascavel, que achava-se o menor ao serviço doméstico do egregio licitor, e em virtude dessa noticia, procedendo ás necessarias averiguações judiciais, arranjou imediatamente um amigo, que assinasse em termo de tutela, antidiabato, e desse lho o menor contra o disposto na Ord. do liv. 1º. tit. 83 § 14 e tit. 89, § 98; e sem ao menos pagar-lhe a respectiva soldada conservava em seu poder, contra a Ord. do liv. 1º. tit. 88 § 18.

Por cujo procedimento tem incorrido na prevaricação do § 1º do art. 129 do código penal.

Não publicamos os documentos comprobativos, para evitar a prolixidade; mas dasfiamos o nosso egregio licitor que nos conteste, se é capaz!

#### Setimo artigo da accusação

Abrindo a ultima correição, isto é, a sexta em seis annos (nem a fecundidade o arenque!) lavra nos livros do compromisso da irmandade do Divino Espírito-Santo uma desenvolta descomponenda no thesoureiro, por haver servido este cargo 12 annos consecutivos e ininterrompidos contra um artigo do mesmo compromisso. Nota-se, porém, que esses livros foram sujeitos á

(1) Refere-se o ilustrado contemporaneo ao dicionario historico, geographicó e estatístico desta Província, trabalho este em que o ilustrissimo P.º Paiva entreteve-se por mais de cinco annos, e cuja publicação se realizará em breve na Corte do Rio de Janeiro.

chico correção's anteriores, e trazem o visto de todas elas. Como, pois, só agora é que o abuso mereceu censura ? O motivo sabem todos. E' porque nos annos anteriores o thesoureiro ainda não tinha deixado das boas graças do egregio licitor. E tanto é assim, que Manoel José de Freitas Cardoso, thesoureiro da irmandade do Santíssimo Sacramento, occupa também esse cargo há quatro annos sucessivos, contra uma proibição analoga do compromisso respetivo, e nem só menos destituição foi na recente sindicância ! Logo, por essa dupla tolerância, que até ao presente dispensou para o primeiro, e que ainda continua a dispensar para com o segundo delinquent e incriminou-se duas vezes o egregio corregedor na prevaricação do liv. 4.º do art 129 do código penal.

Por hoje basta. Estou fatigado. Mesmo a tarefa que me proponho não é para um dia, nem para um homem. Apontamos apenas alguns actos de alguns dias da celeberrima judicatura do egregio prelator. A biographia toda de tão ilustre varão viria a encher volumes numerosos e repelhidos; porque a biographia, ao menos a judicaria, do juiz de direito da Laguna, é em si mesma a revogação constante e acabada de todo o código penal, é em seus resultados a negação formal de toda a ordem, de toda a justiça e de toda a moralidade !

Felizmente para nós, accusamo-lo perante as autoridades, que já bem o conhecem, e debuxarão mesmo o seu retrato com as mesmas tintas, com que agora temos a honra de pintá-lo. A relação já tem recebido mais de uma queixa de suas preponentes malversações.

O Exm. Sr. ministro da justiça, quando conselheiro da mesma repartição, foi o proprio que na sessão de 3 de Maio de 1866 concordou com a secretaria de estado, e com toda a secção do conselho, em considerar como *inteiramente ilegal e abusivo o procedimento do juiz de direito*, parecendo-lhes ali, em face dos documentos então produzidos, menos inspirado, ou motivado pela ignorância das leis, do que por outras causas, mais prejudiciais e reprovadas. Aém da reclamação, que tal secção suscitou, outra analogia contra o mesmo juiz de direito e seu parceiro, o celebre juiz municipal, Fernando Afonso de Melo, pende ainda da decisão do conselho de estado.

Se as autoridades, pois, a quem ora se recorre das arbitrariedades do juiz de direito da Laguna, não se dignarem ainda de fazer-lhe a merecida justiça, não será por certo por falta de notícia e carencia de documentos, que condenam a sua malversação judicatura.

No entanto esperamos ainda... talvez o desespero !

O Bacharel em direito

ANTONIO CARNEIRO ANTUNES GUIMARÃES.

Cidade de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, 29 de Dezembro de 1868.

(Do Jornal do Commercio.)

Laguna.

ENVENENAMENTO DO HOSPITAL.

Interpellações à presidencia, e a polícia,

Como é que se tem expedido mandados de prisão contra o enfermeiro, e o empregado da pharmacia, por indicados em crime de envenenamento, sem proceder-se ao exame cadaverico, que verificasse a existencia do crime?

Mas á ser assim, como é que se tolera que um preso, por indicado em crime, inassimável, saia á rua todas as noites, passeie, faça visitas, e vá dormir em sua casa?

Mas á ser assim como é que se retém este preso, ha quasi oito dias, sem começar o processo crime?

E á ser assim, como é que não se tem expedido mandado de prisão contra o Dr. Vianna, principal indicado?

Por quanto, se durante 6 annos, que servio de clinico no hospital, o Dr. Costa, nenhum caso de envenenamento apareceu, aparecendo agora poucos tempos depois da substituição do Dr. Costa pelo Dr. Vianna, unico empregado que até hoje se mudou no hospital; não devem todas as suspeitas recair de preferencia sobre o empregado novo?

Que interesse levava alguém á envenenar os miseraveis pobres do hospital? Não vem SS. Exx. que se animo tão perverso se abrigasse n'esta cidade, já na cova se teria de ha muito abrigado o genio mao d'ella?

Como é que S. Ex. da Policia não chama a responsabilidade as denuncias do Constitucional, para conhecer-se o officioso?

Como é que, e n'este é que acabo, S. Ex. já não veio ver de perto os desaforsos, que tem suscitado este negocio, para evitá-lo? Ver em qual parte elle calcula o bote que se erijão em juizes homens, que não e

podem escrever um despacho sem a copia do Juiz de Direito, que odioando a maior parte dos habitantes da Laguna, não poupa occasião de vingar-se por ahí?

Laguna, Fevereiro 1869.

O Questor.

Um pequeno artigo estampado na ultima pagina do *Constitucional* de sob a epigrافhe supra, chama a attenção das duas autoridades da província para 5 casos de envenenamento do hospital, desta cidade !!!

Ante uma denuncia tão grave não podemos ficar silenciosos.

Trata-se de cinco casos sucessivos do mais atroz dos attentados praticado em um estabelecimento publico que se acha a cargo e sob a inspecção immediata de uma comissão composta de cidadãos conspi- cuos.

Trata-se do maior crime de que é capaz a perversidade, praticado sobre miseráveis enfermos indigentes, e sobre cujo curativo velava, como primeiro responsável, o medico do estabelecimento.

Trata-se, finalmente, de um genero de morte, morte tal, sobre cuja natureza, pelos phenomenos que o precedem, pelos symptomas extraordinarios que a caracterizam, raras vezes se engana mesmo a observação mais vulgar, sem que entretanto applicasse o medico encarregado os meios da arte para debellar o mal, sem que procurasse saber nem a respectiva comissão, como e donde tinha vindo o veneno, e por que forma fôra aplicado, sem que, finalmente, desde o 1.º até o 5.º caso, dessem parte à autoridade para as diligencias imprescindíveis que lhe incumbia, passando ao contrario o medico os attestados de obitos para o enterramento declarando á fé de seu grão as molestias (naturais) de que sufercerão os enfermos!

Que fundo ha, pois, de verdade nesses denunciados envenenamentos?

A comissão, composta de pessoas sérias e escrupulosas, deixando que no estabelecimento confiado á sua guarda e carida se cometam crimes horrores ! O medico, deixando de acudir com os meios que a sciencia ensina ás victimas do crime e encobrindo-o crime com seus attestados! Pôde-se supôr isto? Não! mil vezes não.

Semelhante denuncia é o resultado de um plano tenebroso. Nunca houve tales envenenamentos. O povo benze-se horrorizado ante a perversidade do homem que inventa e escreve tales atrocidades. L. D., o inferno pazando como uma praga de Satanaz sobre esta malaventurada comarca, aventa novas victimas para repasto de vinganças. Quem serão? Não o sabe ninguem. O plano é delle só, tendo por principal agent: o V... que, cego, não vê que é o mais comprometido, que seria, digo, o único comprometido, se realmente existisse o crime.

Cinco casos de envenenamento n'um estabelecimento publico!!! Cinco casos acontecidos isoladamente em tempos diversos, e comissão e medico a encaralhos um a um, frios, impassíveis, sem procurar salvar as miseráveis victimas, sem chamar a autoridade, enganando-a pelo contrario repetidamente com os attestados de obitos? ! ! Iada uma vez perguntamos, é isto possivel? Nesse caso de duas uma: ou o medico é co-autor e cúmplice no crime encobrindo-o com sua attestaçao jurada e deixando de aplicar os antidotos que aconselha a sciencia, para impedir que o crime se completasse, ou então é supinamente imbecil e ignorante, nesse caso só á conta dessa ignorancia deve ser lançada a responsabilidade dos obitos.

Onde trazem esses homens a cabeça? que se fiao para atirarem ao publico denuncia do mais espantoso dos crimes? sem proval-a, fugindo antes com as á prova, occultando-se nas trevas? No supremo Solano, os pianos obedecem? Cortará elle o diodo? desfará dificuldades? Cuidado. Relato unha vez lançados ao publico a falsamente horróres tales como os uncias, que podem elles passar inconscientes? A autoridade deve mandar deslinhá averiguar, esclarecer a verdade, por assim dizer, do plano tenebroso. D... proteger as autoridades locaes, e ver em qual parte elle calcula o bote que se erijão em juizes homens, que não e

municipal do termo que por sua impareidade e isempção da influencia da fera, é o unico capaz de procurar a verdade. Achada ella, o anathema dos vivos e dos mortos perturbados em seu repouso de gelo acompanhe o anathema de Deus sobre a cabeca dos malditos que no furor das vinganças, até não trepidão ante as mais horrendas arquições.

## ANNUNCIOS.

### ADVOGADO.

O Dr. Manoel da Silva Mastra participa aos seus amigos e patrícios que abriu escritorio de advocacia no Largo de Palacio n. 16, onde será encontrado das dez horas da manhã ás 3 da tarde.

Encarrega-se de todos os negocios relativos á sua profissão perante os juizo civil, criminal, commercial, ecclesiastico e administrativo, na capital ou em qualquer ponto da província.

Só responde á consultas por escripto.

## VENDE-SE

UMA balança inteiramente nova por commodo preço; n'esta typographia se dirá quem a vende.

Desterro, 1.º de Março de 1869.

### Vende-se

uma alafona, um engenho de sacer arroz movido por agua, sito á costa do mar, junto a uma morada de casa recém edificada quem os pretender comprar dirija-se ao abajo assignado, na rua do Livramento n. 8.

Bruno Scharn.

## PINHO

VENDE-SE superior pinho de Riga de diversas dimensoes, proprio para portas, forro & para tratar com F. L. de Siqueira.

## AOS ESTUDANTES.

Nesta typographia se dirá quem vende os livros seguintes:

Um Museu Pittoréscio de Historia Natural . . . . .	6\$000
Um Atlas Geographio — por Balbi	5\$000
Um Million de Faits . . . . .	5\$000
Grammatica Ingleza por Gibson	4\$000
Um compendio de Geometria por Ottoni . . . . .	4\$500
Orthographia — por Madureira	
Feijo . . . . .	3\$500
Um Atlas de Geographia Antiga, com 21 cartas — pelo Dr. Butler's	3\$500
Um compendio de Algebra — por Ottoni . . . . .	3\$000
Epitome Historia Sacra . . . . .	1\$000
A Dama das Camelias, romance de Dumas Filho . . . . .	2\$500
Um compendio de Geographia por Gaultier . . . . .	2\$000
Uma Grammatica Portugueza por Ortiz . . . . .	1\$500
History of Rome por Goldsmith	1\$500
Les Fables de Fénelon . . . . .	1\$500
Elementos d'Arithmetica por Lacroix . . . . .	1\$500
Breve direccão para a educação dos alunos . . . . .	1\$280
Selecta Franceza de Roquett . . . . .	\$
Dois dicionarios de Vieira, ingl port... — porto — ingl . . . . .	\$
Brazileiras Celebres . . . . .	\$

N. B. Todos estes livros são encadernados, e os poucos que se achão arruinados são no exterior.

## ATTENÇÃO

O abajo assignado declara ás suas amigas e fregueses que mudou o seu armazém, para a Rue do Principe n. 32, antes armazém do Sr. Pepe, e n'elle encontrará um bom sortimento de secos e molhadps, como sejam os generos seguintes: Sabão de 1.º qualidade, dito inglez, dito oleine, velas de cebo de 24 libras a caixa, ditas de Hollanda, café chumbado, assucar refinado de 2.º e 3.º qualidade, cognac, em caixas, e em garrafas, vinho tinto muito superior, dito aboxo, dito branco, dito abaxo, dito verde, em barris de 10.º viasgre do reino em barris de 5.º dito Nacional, vinho Bordeaux em caixas muito superior, dito em quartolas, dito engarrulado, presuntos ingleses, conservas, phosphoros ingleses, ditos de cera, cerveja ingleza marca Tenent, petróleo Imperial, charulos da Bahia em caixas e maços de diferentes marcas, cigarros de papel voluntarios, ditos de palha rio novo, pimenta do reino, alface, erva doce, lampões de kerosene para sala de visitas, marmelada de Lisboa, goiabada muito nova, papel florete, dito de peixe, dito chatalote, chá hyson, dito preto, dito de S. Paulo, chocolate frances, farinha de trigo Trieste muito nova, carne secca do Rio Grande muita garda, queijos de Minas vindos no ultimo vapor, e o outros muitos generos de superior qualidade, os quaes vendem-se por atacado e a varejo por preços muito commodos.

Desterro, 18 de Fevereiro de 1869.

José de Vasconcellos Cabral.

## 20000 de

## GRATIFICACÃO.

Fugio do abajo assignado, a escrava Philippa, crioula, idade 40 annos mais ou menos, altura regular, grossa de corpo, pés um pouco virados para dentro; levou vestido de chita nova, batiza de panno americano novo, meio chale de algodão também novo, a mesma escrava dá so á bebedes espírito das, e é bem fallante.

As pessoas que della derem noticia ou appreenderem e levarem ao abajo assignado receberão a gratificação de vinte mil reis.

Crê-se haver fugido para o norte da Província.

Mariano José da Rosa.

## MILHO BOM

VENDE-SE Á 2\$300 O SACCO, NA RUA AUGUSTA N. 12. CANTO DA CONCEIÇÃO

O abajo assignado precisa de comprar crioulos e pardos de 10 a 30 annos de idade, para uma só fazenda na província do Rio, e tendo ordem para pagalos por ALTOS PREÇOS pede ás pessoas que os quiserem vender, dirigir-se ao Largo de Palacio n. 24, sobrado.

## ESCRAVOS

Victorino de Menezes.

Typ. do J. A. do Livramento